



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA/SE-SAAD nº 563/2014 – SPDOC/CC nº 98693/2014

INTERESSADO: [REDACTED]

UNIDADE/ÓRGÃO: E.E. Barnabé/Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO: Irregularidades em obras na E.E. Barnabé – Diretoria de Ensino da Região de Santos.

Relatório CGA/SE nº 381/2016

Senhor Presidente,

Trata o presente protocolado de denúncia *on line*, encaminhada a esta CGA - Setorial Educação, apontando irregularidades em obras que estão sendo realizadas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, na E.E. Barnabé, em Santos.

Às fls. 19/25, juntou-se **Relatório CGA/SE nº 321/2014**, propondo oficiar à FDE, solicitando informações quanto aos serviços realizados nas obras da E.E. Barnabé, bem como as providências tomadas, o que se concretizou com a expedição do Ofício CGA/SE nº 225/2014 (fl. 26), atendido pelo Ofício FDE PR nº 361/14(fl.29/30), conforme consta no **Relatório CGA/SE nº 057/2015**, de fls. 36/38.

Com relação as pendências, a serem solucionadas, foi postulado, por meio do Ofício CGA/SE nº 048/2015(fl.39), enviado a Diretoria de Ensino retro mencionada, informações sobre a situação da obra para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, demonstrando o Dirigente Regional de Ensino de Santos, através do Ofício nº 204/2015, de 23/03/2015, expedido à Coordenadoria de Infraestrutura de Serviços Escolares-CISE, que o assunto foi encaminhado para apreciação de órgão da Secretaria da Educação, que atua nesta área.

Por sua vez, a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares-CISE, expos os procedimentos adotados pela FDE-Fundação para o Desenvolvimento da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Educação, e inclusive da questão de renovação do AVCB da EE Barnabé, conforme documento de fls. 58.

Também, o Gerente de Obras do Interior, da FDE, no documento de fls. 63, noticiou que:

Deverá ser priorizada nova obra pela Secretaria de Estado da Educação, para execução dos serviços do novo projeto de Combate à Incêndio, para renovação do AVCB". (g.n)

Por meio do Ofício GAB Nº 145/2015 (fls.67), o Dirigente Regional da DER de Santos enviou as informações do Diretor Técnico I, do Núcleo de Obras e Manutenção Escolar, às fls. 69/70, ficando comprovado que os diversos órgãos envolvidos se manifestaram favoráveis a solucionar o assunto.

Em virtude do tempo decorrido e das informações apresentadas, concluiu o **Relatório CGA/SE nº 577/2015** (fls.76/79), pelo encaminhamento do Ofício CGA/SE nº 420/2015 (fls.80), solicitando esclarecimentos sobre a conclusão da obra que permitirá a expedição do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros-AVCB para a EE Barnabé.

Através do Ofício CG nº 149/2016, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE enviou os documentos anexos às fls. 83/88, sendo verificado, pelo contido no documento de fls. 86, "que a FDE solicitou a alteração do projeto existente no Corpo de Bombeiros, adequando-os às alterações na planta do edifício executadas pela direção da escola, a solicitação da FAT foi indeferida pelo Corpo de Bombeiros, havendo a necessidade de elaboração e aprovação de novo projeto junto àquela corporação", sendo o expediente enviado à Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação, para ciência da manifestação da FDE (fls. 87/88).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Todavia, por meio do Ofício nº 430/2016-GAB SAN, do Dirigente Regional de Ensino da Região de Santos (fls.91), foi encaminhada a esta Setorial Educação, informação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares-CISE, juntada às fls. 92, expondo que:

"Através da Informação nº 01/2016 NOM-SAN, de 08/01/2016, fls. 09, a Diretoria de Ensino – Região Santos encaminhou expediente referente ao Protocolado CGA-SE SAAD nº 563/2014, da Corregedoria Geral do Estado, representado pelo Corregedor [REDACTED], acerca da tramitação, naquela Casa, em razão de denúncia sobre possíveis irregularidades ocorridas na obra realizada na EE Barnabé e encaminhou cópia reprográfica do relatório, bem como solicitou informações sobre conclusão da mesma que permitirá a expedição do AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Na oportunidade a Diretoria de Ensino informou que a FDE-Fundação para o Desenvolvimento da Educação executou, no período de 08/11/2013 a 29/12/2014, obra com vistas à obtenção do AVCB, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e autorizado pelo CONDEPHAAT-Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, por se tratar de prédio tombado.

Em atenção ao objeto em tela informamos que a CISE, através do DGINF/CEPLAE, solicitou à FDE que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação dos serviços referentes ao projeto, se possível através do Convênio 120/2015, sendo que, caso necessário tomaremos as medidas administrativas para a inclusão, fls. 40/41.

Isto posto, propomos o encaminhamento do expediente à Diretoria de Ensino – Região Santos para responder à Corregedoria Geral do Estado de São Paulo e, em seguida archive-se."



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Com base nos esclarecimentos prestados, entende esta Setorial Educação que, inicialmente, foram adotadas as providências para a solução dos assuntos apontados nas denúncias, com vistas a obtenção do Auto de Vistoria-AVCB.

Posteriormente, houve alteração de alguns ambientes na Unidade Escolar, que não estavam previstos no projeto inicial, e que a Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE teve que atualizar o projeto para atender as exigências do Corpo de Bombeiros.

Quanto a este último a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares-CISE está adotando providências junto àquela Fundação.

Deste modo, esgotado no âmbito desta CGA o objeto deste expediente, não há outra razão senão propor-se o Arquivamento Definitivo do presente protocolado, em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração, com a ressalva de que, caso surjam novos fatos, o mesmo seja desarquivado

À Consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 04 de novembro de 2016.

[Redacted Signature]
Mirtes Monfardini
Corregedor

[Redacted Signature]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA/SE-SAAD nº 563/2014 – SPDOC/CC nº 98693/2014

INTERESSADO: [REDACTED]

UNIDADE/ÓRGÃO: E.E. Barnabé/Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO: Irregularidades em obras na E.E. Barnabé – Diretoria de Ensino da Região de Santos.

- 1- Acolho o relatório de fls. 94/97.
- 2- Arque-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 08 de novembro de 2016.



YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE